

Caçador/SC, 04 de fevereiro de 2025.

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CC06/2024 – EMPRESA
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA**

Com relação à análise dos documentos apresentados pela empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRA LTDA**, referentes ao cumprimento das exigências do edital quanto à qualificação técnica, a Comissão manifesta que na averiguação da documentação submetida, verificou-se a ausência de atestados de capacidade técnica específicos para a execução de sarjetas, componente essencial do sistema de drenagem previsto no objeto licitatório, uma vez que as sarjetas integram parcela relevante do escopo do certame.

Conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve observar os seguintes critérios:

§ 1º: A exigência de atestados de capacidade técnica restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando-se como tal aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º: Observado o disposto no caput e no § 1º do mencionado artigo, admite-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

Diante do exposto, apresenta-se o presente parecer da comissão de análise.

Alexia Ketllin dos Anjos Gonçalves
Membro da Comissão

Willian Gilberto Seidel
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN GILBERTO SEIDEL
Data: 04/02/2025 18:39:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Schmidt
Presidente da Comissão